

D E C R E T O N° 14.415, DE 30 DE OUTUBRO DE
2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.471.120,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 17040003 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - R\$ 1.471.120,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|---------------------|
| 2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 17040003 | 1.7.1.2.52.2.1.70400.1 | 1.471.120,54 |
| TOTAL | | 1.471.120,54 |

Legenda:

Descrição da Fonte:

17040003 - Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-parte *Royalties* pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97, artigo 49, I e II - Principal

FONTE DE RECURSOS: 17040003

515

125

DECRETO Nº 14.415, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.70400.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2024 a 30/09/2024 | R\$ 33.103.306,02 |
| Período de 01/10/2024 a 31/12/2024 | R\$ 9.436.482,90 |
| Período de 01/01/2025 a 30/09/2025 | R\$ 29.159.006,23 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento |
|--|
|--|

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2025 a 30/09/2025 | R\$ 29.159.006,23 |
| Período de 01/01/2024 a 30/09/2024 | R\$ 33.103.306,02 |
| Taxa de Incremento | 0,88 |

| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação |
|---|
|---|

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

| | | | |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|
| Período de 01/10/2024 a 31/12/2024 | R\$ 9.436.482,90 | 0,88 | R\$ 8.312.114,31 |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2025 | R\$ 29.159.006,23 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025 | R\$ 8.312.114,31 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025 | R\$ 37.471.120,54 |
| (-) Previsão Orçamentária 2025 | R\$ 36.000.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 1.471.120,54 |

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 1.471.120,54 |
| | 515 |
| | 126 |

DECRETO Nº 14.415, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

